

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 201/2013

MUNICÍPIOS HABILITADOS SAMU - 192

FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	VALOR MENSAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	96.025,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCÁRIA	27.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	45.925,00
FUNDO MUNICIPAL DES SAÚDE CAMPO LARGO	27.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	46.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	27.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA	341.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CORNÉLIO PROCÓPIO	219.605,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU	173.680,00
FUNDO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	27.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	46.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	244.655,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ	46.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	45.925,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUÁ	96.025,00
FUNDO MUNICIPAL DE PATO BRANCO	76.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA	46.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE REALEZA	27.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA	45.925,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	55.000,00

21244/2013

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO-DPP Nº 017/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal HENRIQUE CLAUZO HORTA, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 18/03/2013

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

21397/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº027/2013

EMPRESA: ELS IMPORTS EIRELI
NIRE: 4180081643-2
ATO: 13/071913-7 - alteração, 13/071912-9 transformação e 13/071914-5 Enquadramento de ME.
JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. A Empresa foi transformada de MEI para EIRELI, diretamente sem efetuar o cancelamento do MEI.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 027/2013 de 13/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/085200-7 de 13/03/13, determina o

DESARQUIVAMENTO do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 21228/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº028/2013

EMPRESA: UNINGÁ - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA
NIRE: 4120508320-3

ATO: Ata de Reunião/Assembléia de sócios, protocolo 12/8794614-4 deferida em 29/11/2012.

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Arquivada por equívoco pelo fato a mesma ter sido encaminhada apenas para análise de conteúdo e verificação da possibilidade ou não de ser assinada por apenas dois sócios, a mesma não deveria ter sido arquivada.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 028/2013 de 13/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/085199-0 de 13/03/13, determina o DESARQUIVAMENTO do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 126,00 - 21230/2013

PORTARIA JCPINº 024/2013

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Ademir Luiz Medina, portador do RG: 4.928.386-5/PR, servidor municipal, lotado na Prefeitura Municipal de Ubatã/PR, para atuar exclusivamente como Relator Substituto na Agência Regional da Junta Comercial de Ubatã/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 13 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel

Presidente

R\$ 147,00 - 21153/2013

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO GS nº 0064/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012.